



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

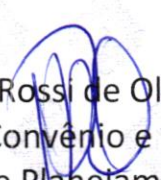
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 36/2024/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas 24 de Janeiro 2024

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Contrato de Rateio Nº 011/2024, que entre si Celebram o Município de Congonhas/MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga - CISAP - VP para ciência e controle.

Atenciosamente,


Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Fundado em 27/08/1997

CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENT0 - INSC. MUN. Nº 024.230

Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre

CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-110

e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com

Tel: (31) 3763-5796

**CONTRATO DE RATEIO DE Nº 011/2024
EXERCÍCIO 2024**

**CONTRATO DE RATEIO DE Nº 011/2024 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA
CISAP-VP E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA/CISAP-VP**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.401.218/0001-83, Inscrição Municipal 024.230 com sede na Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Bairro Campo Alegre - Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-110, neste ato representado por seu Presidente **LUIZ OTÁVIO GONÇALVES**, portador da CI Nº M-66.337/08 SSP/MG e CPF 792.063.446-68, residente e domiciliado na cidade de Casa Grande-MG, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, por outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, através da Prefeitura, com sede na Praça Presidente Kubitscheck, nº 135, Bairro Centro, CEP 36.415-000, no Município de **CONGONHAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº M-1.652.882 SSP/MG e CPF 314.756.986-15, doravante denominado **CONSORCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, as normas gerais da Lei nº 8.666/93, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. nos termos dos arts. 2º, 8º, parágrafo primeiro e demais da Lei Federal nº 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISAP-VP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público, bem como as despesas necessárias para o funcionamento do CISAP-VP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual de **R\$ 107.790,39** (cento e sete mil, setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos), conforme descrição da Cláusula Terceira.

2.2 O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do **CONSORCIADO**, conforme a demanda de execução de ações e projetos e necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para os custeios dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual estipulado na Cláusula Segunda, dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro, conforme segue:

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga



Fundado em 27/08/1997

CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230

Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre

CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110

e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com

Tel: (31) 3763-5796

PARCELAS	MÊS/2024	VALOR MENSAL
01	Janeiro	R\$ 9.799,19
02	Fevereiro	R\$ 9.799,12
03	Março	R\$ 9.799,12
04	Abril	R\$ 9.799,12
05	Maiο	R\$ 9.799,12
06	Junho	R\$ 9.799,12
07	Julho	R\$ 9.799,12
08	Agosto	R\$ 9.799,12
09	Setembro	R\$ 9.799,12
10	Outubro	R\$ 9.799,12
11	Novembro	R\$ 9.799,12
VALOR REPASSE ANUAL:		R\$ 107.790,39

3.1 O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao **CONSÓRCIO**, por meio de ferramenta administrativa do crédito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISAP-VP (Banco do Brasil S/A, Banco 001, Agência 0504-5, Conta Corrente 58.588-2), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o repasse até o dia 10 (dez) de cada mês pertinente à execução das despesas.

3.2 Em caso de inadimplência/mora em qualquer um dos pagamentos, em prazo superior a 15 (quinze) dias, serão suspensos os serviços até regularização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, sem prejuízo do previsto no Item 3.2, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo índice da Tabela de Correção do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Corregedoria – acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por cada mês de inadimplência, mais 10% (dez por cento) de multa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao **CONSÓRCIO**:

- Disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços demandados, no tocante as ações previstas no Protocolo de Intenções e, aprovadas pela Assembléia Geral;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
- Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO** dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato de rateio;
- Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

II - Compete ao **CONSORCIADO**:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga

Fundado em 27/08/1997

CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230

Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre

CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-110

e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com

Tel: (31) 3763-5796

- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao **CONSORCIADO**, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**;
- c) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de nº _consignada no orçamento municipal, a título de participação em Consórcios Públicos.

	Conta	Descrição	Ano
Manutenção Serviços Administrativos	31717000	Transferência para Consórcio	67.261,20
	33717000	Transferência para Consórcio	38.912,33
	44717000	Transferência para Consórcio	1.616,86
Total			107.790,39

6.2 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2024, iniciando-se em 16 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

8.1 O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CISAP-VP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISAP-VP.

8.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Aplicam-se ao presente contrato e têm-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

9.2 Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos Municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município,

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga



Fundado em 27/08/1997
CNPJ. N° 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. N° 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Conselheiro Lafaiete- MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, em 16 de janeiro de 2024.

ALINE TACIANA DA CRUZ OLIVEIRA
Secretária Executiva CISAP-VP

LUIZ OTÁVIO GONÇALVES
Presidente do CISAP-VP

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 14 | N° 3356

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA ELETRÔNICA

REFERÊNCIA: Aviso de Contratação Direta nº CMC/003/2023, Processo Administrativo N°. 069/2023 com fundamento legal no Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento dos veículos oficiais e locados pela Câmara Municipal de Congonhas.

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições, resolve, ADJUDICAR E HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação, outorgando, assim, a contratação da empresa REDE RETA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.156.454/0001-44, sediada no endereço Avenida Júlia Kubitschek nº 947, Centro, Congonhas/MG, CEP: 36410-084, que apresentou a melhor proposta tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 55.440,97 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Congonhas, 22 de janeiro de 2024

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PMC/327/2023

Partes: Município de Congonhas X AMERICAN TOWER DO BRASIL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Constitui objeto do presente aditivo a alteração contratual de troca de CNPJ do faturamento em nome da filial, com razão social AMERICAN TOWER DO BRASIL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ sob o nº 30.552.887/0002-72, sediada na Rua Sergipe, nº 1.440, Bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130-174. Congonhas-MG. Data: 08/01/2024.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA N° PMC/26/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x PROFETA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 41.389.650.0001-58. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento ao plano de Contingência em situações de calamidades públicas, de emergências e quaisquer tipos de sinistros para promover apoio e proteção à população atingida, de acordo com a Lei de nº 3560 de 9 de novembro de 2015 e o Decreto de nº 6325 de 4 de abril de 2016, com oferta de serviços e provisões materiais, no Município de Congonhas, num período de 12 meses, anexo do edital de Pregão nº177/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 480.000,00 Data: 22/01/2024.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO N° 11/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA CISAP-VP

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e do outro lado, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga - CISAP-VP, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.401.218/0001-83, com sede na Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Apt. nº 01, Bairro Campo Alegre – Conselheiro Lafaiete, CEP 36.400-110, representado por seu Presidente, Luiz Otávio Gonçalves, portador da CI nº M-66.337/08 SSP/MG e CPF 792.063.446-68. Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISAP-VP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas físicas e jurídicas -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público, bem como as despesas necessárias para o funcionamento do CISAP-VP. Vigência: 16 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$ 107.790,39 (cento e sete mil, setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos). Dotação orçamentária: Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.052 – Contribuições a Consórcios de Saúde – CISAP RP. 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. (Ficha: 586). 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. (Ficha: 587). 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 589). Congonhas, 23 de janeiro de 2024. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Luiz Otávio Gonçalves – Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

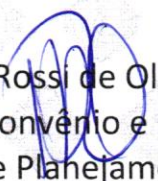
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 36/2024/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas 24 de Janeiro 2024

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Contrato de Rateio Nº 011/2024, que entre si Celebram o Município de Congonhas/MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga - CISAP - VP para ciência e controle.

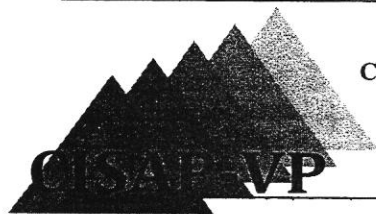
Atenciosamente,


Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 197/2024
Data: 25/01/2024 - Horário: 11:03
Legislativo



Fundado em 27/08/1997
CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

**CONTRATO DE RATEIO DE Nº 011/2024
EXERCÍCIO 2024**

**CONTRATO DE RATEIO DE Nº 011/2024 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA
CISAP-VP E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA/CISAP-VP**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.401.218/0001-83, Inscrição Municipal 024.230 com sede na Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Bairro Campo Alegre - Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-110, neste ato representado por seu Presidente **LUIZ OTÁVIO GONÇALVES**, portador da CI Nº M-66.337/08 SSP/MG e CPF 792.063.446-68, residente e domiciliado na cidade de Casa Grande-MG, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, por outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, através da Prefeitura, com sede na Praça Presidente Kubitscheck, nº 135, Bairro Centro, CEP 36.415-000, no Município de **CONGONHAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº M-1.652.882 SSP/MG e CPF 314.756.986-15, doravante denominado **CONSORCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, as normas gerais da Lei nº 8.666/93, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. nos termos dos arts. 2º, 8º, parágrafo primeiro e demais da Lei Federal nº 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISAP-VP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público, bem como as despesas necessárias para o funcionamento do CISAP-VP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual de **R\$ 107.790,39** (cento e sete mil, setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos), conforme descrição da Cláusula Terceira.

2.2 O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do **CONSORCIADO**, conforme a demanda de execução de ações e projetos e necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para os custeios dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual estipulado na Cláusula Segunda, dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro, conforme segue:

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga



Fundado em 27/08/1997
CNPJ. N° 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. N° 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

PARCELAS	MÊS/2024	VALOR MENSAL
01	Janeiro	R\$ 9.799,19
02	Fevereiro	R\$ 9.799,12
03	Março	R\$ 9.799,12
04	Abril	R\$ 9.799,12
05	Maió	R\$ 9.799,12
06	Junho	R\$ 9.799,12
07	Julho	R\$ 9.799,12
08	Agosto	R\$ 9.799,12
09	Setembro	R\$ 9.799,12
10	Outubro	R\$ 9.799,12
11	Novembro	R\$ 9.799,12
VALOR REPASSE ANUAL:		R\$ 107.790,39

3.1 O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao **CONSÓRCIO**, por meio de ferramenta administrativa do crédito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISAP-VP (Banco do Brasil S/A, Banco 001, Agência 0504-5, Conta Corrente 58.588-2), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o repasse até o dia 10 (dez) de cada mês pertinente à execução das despesas.

3.2 Em caso de inadimplência/mora em qualquer um dos pagamentos, em prazo superior a 15 (quinze) dias, serão suspensos os serviços até regularização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, sem prejuízo do previsto no Item 3.2, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo índice da Tabela de Correção do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Corregedoria – acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por cada mês de inadimplência, mais 10% (dez por cento) de multa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao **CONSÓRCIO**:

- Disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços demandados, no tocante as ações previstas no Protocolo de Intenções e, aprovadas pela Assembléia Geral;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
- Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO** dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato de rateio;
- Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

II - Compete ao **CONSORCIADO**:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga



Fundado em 27/08/1997
CNPJ. N° 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENT0 - INSC. MUN. N° 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, n° 521, Apt° 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao **CONSORCIADO**, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**;
- c) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de nº _consignada no orçamento municipal, a título de participação em Consórcios Públicos.

	Conta	Descrição	Ano
Manutenção Serviços Administrativos	31717000	Transferência para Consórcio	67.261,20
	33717000	Transferência para Consórcio	38.912,33
	44717000	Transferência para Consórcio	1.616,86
		Total	107.790,39

6.2 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2024, iniciando-se em 16 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

8.1 O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CISAP-VP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISAP-VP.

8.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Aplicam-se ao presente contrato e têm-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei n° 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

9.2 Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos Municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município,

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga



Fundado em 27/08/1997
CNPJ. N° 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. N° 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, n° 521, Apt° 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Conselheiro Lafaiete- MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teore forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, em 16 de janeiro de 2024.

ALINE TACIANA DA CRUZ OLIVEIRA
Secretária Executiva CISAP-VP

LUIZ OTÁVIO GONÇALVES
Presidente do CISAP-VP

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 14 | N° 3356

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA ELETRÔNICA

REFERÊNCIA: Aviso de Contratação Direta nº CMC/003/2023, Processo Administrativo N°. 069/2023 com fundamento legal no Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento dos veículos oficiais e locados pela Câmara Municipal de Congonhas.

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições, resolve, ADJUDICAR E HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação, outorgando, assim, a contratação da empresa REDE RETA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.156.454/0001-44, sediada no endereço Avenida Júlia Kubitschek nº 947, Centro, Congonhas/MG, CEP: 36410-084, que apresentou a melhor proposta tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 55.440,97 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Congonhas, 22 de janeiro de 2024

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PMC/327/2023

Partes: Município de Congonhas X AMERICAN TOWER DO BRASIL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Constitui objeto do presente aditivo a alteração contratual de troca de CNPJ do faturamento em nome da filial, com razão social AMERICAN TOWER DO BRASIL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ sob o nº 30.552.887/0002-72, sediada na Rua Sergipe, nº 1.440, Bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130-174. Congonhas-MG. Data: 08/01/2024.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA N° PMC/26/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x PROFETA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 41.389.650.0001-58. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento ao plano de Contingência em situações de calamidades públicas, de emergências e quaisquer tipos de sinistros para promover apoio e proteção à população atingida, de acordo com a Lei de nº 3560 de 9 de novembro de 2015 e o Decreto de nº 6325 de 4 de abril de 2016, com oferta de serviços e provisões materiais, no Município de Congonhas, num período de 12 meses, anexo do edital de Pregão nº177/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 480.000,00 Data: 22/01/2024.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO N° 11/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA CISAP-VP

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e do outro lado, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga - CISAP-VP, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.401.218/0001-83, com sede na Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Apt. nº 01, Bairro Campo Alegre – Conselheiro Lafaiete, CEP 36.400-110, representado por seu Presidente, Luiz Otávio Gonçalves, portador da CI nº M-66.337/08 SSP/MG e CPF 792.063.446-68. Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISAP-VP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas físicas e jurídicas -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público, bem como as despesas necessárias para o funcionamento do CISAP-VP. Vigência: 16 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$ 107.790,39 (cento e sete mil, setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos). Dotação orçamentária: Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.052 – Contribuições a Consórcios de Saúde – CISAP RP. 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. (Ficha: 586). 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. (Ficha: 587). 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha: 589). Congonhas, 23 de janeiro de 2024. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Luiz Otávio Gonçalves – Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS